

2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA/SP

O **Dr. Anderson da Silva Almeida**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Cachoeira Paulista/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site www.hastavip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 1501227-72.2019.8.26.0102 - Execução Fiscal.

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA, CNPJ: 45.192.275/0001-02, na pessoa do seu representante legal;

Executados:

- **JOSÉ JANUÁRIO CAMARGO**, CPF: 080.902.108-05;
- **JOSÉ JANUÁRIO CAMARGO 08090210805 ME**, CNPJ: 11.958.414/0001-44, na pessoa do seu representante legal;

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

1º Leilão

Início em 18/10/2022, às 11:00hs, e término em 21/10/2022, às 11:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 26.000,00, correspondente ao valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 21/10/2022, às 11:01hs, e término em 11/11/2022, às 11:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 15.600,00, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

Descrição do Bem

VEÍCULO MARCA PEUGEOT, MODELO 307 16 FX PR, ano de fabricação 2011, ano modelo 2011, cor preta, RENAVAM 331973600, placa ELN-4202, CHASSI 8AD3CN6BTBG028374. O referido veículo encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Tremembé, nº 15, Jardim Trabalhista, Cachoeira Paulista – SP, CEP 12630-000.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 69 dos autos. **Débitos fiscais** no valor total de R\$ 501,98, pesquisados até agosto de 2022

DEPÓSITÁRIO: José Januário Camargo, o executado. **Avaliação:** R\$ 26.000,00, em janeiro de 2022.

Débito da ação: R\$ 1.050,13, em maio de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

Obrigações e débitos**Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário.

IPTU, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:

**À vista****Parcelado****Por crédito**

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.hastavip.com.br.

ⓘ Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

 Cachoeira Paulista/SP, 31, agosto de 2022.

Dr. Anderson da Silva Almeida

Juiz de Direito